



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Reitoria do IFRO

PORTARIA Nº 2285/REITORIA/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Instituição da Avaliação de Riscos dos Programas de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do [Regimento Geral do IFRO](#), aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores e o que consta no Processo nº **23243.000357/2026-88**, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Avaliação de Riscos dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, com a finalidade de responder às recomendações constantes do Relatório de Auditoria Interna do IFRO nº 01/2024, especialmente no que se refere à Constatação 2 Fragilidades na Gestão de Risco.

Art. 2º A Avaliação de Riscos tem como objetivo identificar, analisar, avaliar e tratar os riscos inerentes à execução dos Programas de Assistência Estudantil, de modo a assegurar:

- I - a correta aplicação dos recursos públicos;
- II - o atendimento efetivo aos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- III - a conformidade normativa; e
- IV - o fortalecimento da governança e do controle interno.

Art. 3º A Avaliação de Riscos está fundamentada no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil - REPAAE/IFRO, aprovado pela Resolução nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, de 16 de julho de 2025, especialmente nos dispositivos que tratam da concessão, acompanhamento, avaliação e prestação de contas dos benefícios da Assistência

Estudantil.

Art. 4º As responsabilidades, as categorias de riscos, os níveis de risco e as respectivas medidas de controle e mitigação encontram-se detalhadas no Mapa de Riscos dos Programas de Assistência Estudantil, constante em tabela anexa a esta Portaria.

Art. 5º A implementação, o acompanhamento e a atualização da Avaliação de Riscos caberão à Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil, em articulação com as Coordenações e Departamentos de Assistência ao Educando dos *campi*.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO: [Mapa de Riscos](#)

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 16 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
MOISES JOSE ROSA SOUZA | Reitor

Data da Assinatura:
16 de abril de 2026 as 16:00 (America/Porto_Velho)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)